



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 358/2006

Dispõe sobre a Criação de Creches e Centro de Educação Infantil

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município as seguintes Unidades Educacionais:

I – Creche Municipal Carlota Freire Santiago, instalada à Rua Dona Filucha, Nº 200, no Bairro Grama, para atendimento de crianças em idade de 04 meses a 03 anos.

II – Creche Municipal Rosalia Valone, instalada à Rua Nicolau Roberti, Nº 117, no Bairro Boa Vista, para atendimento de crianças em idade de 04 meses a 03 anos.

III – Centro Municipal de Educação Infantil José Loyola, instalado à Rua Vereador João da Costa, Nº 85, no Bairro Colina, para atendimento de Creche e Pré-Escolar (crianças de 04 anos a 05 anos).

Art. 2º - As Unidades Educacionais nomeadas no artigo anterior já funcionam, nos endereços indicados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 24 de abril de 2006.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS

de 24/04/06 a _____


ASSESSOR CHEFE DE GABINETE
Prefeitura Municipal de Tocantins